COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1056, DE 2021

MEDIDA PROVISÓRIA Nº1056, DE 2021

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 20.272.300.000,00, para o fim que especifica.

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte art. 1-A à Medida Provisória nº 1056, de 2021, com a seguinte redação:

- "Art. 1-A O Auxílio Emergencial, instituído pela Medida Provisória nº 1039, de 18 de março de 2021, será no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos) reais** aos trabalhadores beneficiários de que trata o art. 2º, da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, a ser garantido até o mês subsequente ao término da pandemia .
- §1° A pessoa provedora de família monoparental receberá, mensalmente duas cotas do Auxílio Emergencial 2021.
- §2º Na hipótese de família unipessoal, o valor do benefício será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.
- §3º- Quando se tratar de mulher vítima de violência doméstica, que esteja sob o monitoramento de medidas protetivas de urgência, será concedida exclusivamente à mulher, **duas cotas** do auxílio emergencial, desde que apresente requerimento contendo pelo menos um dos seguintes comprovantes:
- I- decisão judicial;

II- conclusão do inquérito policial."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.982, de 2020, sancionada em 2 de abril de 2020, criou o auxílio emergencial. Trata-se de um benefício destinado a trabalhadores informais e contribuintes individuais ou facultativos, isto é, o grupo de pessoas consideradas mais humildes. Foi, portanto, uma medida de proteção social adotada pelo Governo Federal para diminuir os impactos sociais e econômicos ocasionados pela pandemia do Coronavírus – COVID-19. Por meio dele diversas famílias receberam a renda mínima de R\$ 600,00 (seiscentos) reais, durante a situação de vulnerabilidade socioeconômica.

É importante que as mulheres vítimas de violência doméstica em estado de grave risco de vida, sejam asseguradas com o direito de receber as duas cotas do auxílio emergencial, ainda mais nesse momento tão difícil da pandemia do Coronavírus, do distanciamento social, do aumento das tensões em casa e do confinamento das mulheres.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante Emenda.

Sala da Comissão, em de julho de 2021.

Deputada REJANE DIAS